

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 047/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A E MAFRATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A, com sede à Rua Patriarca, nº. 299, Vila Regina, nesta capital, inscrita no CNPJ/ME sob o nº. 02.392.459/0001-03, adiante denominada apenas de CONTRATANTE, representada pelo Diretor Financeiro, MIGUEL ELIAS HANNA, RG nº. 2.034.839 SSP/GO, CPF/ME nº. 414.167.671-34, residente e domiciliado em Anápolis-GO.; Chefe de Gabinete, Sr. MARCOS ALBERTO DO VALLE, RG nº. 520494 - SESP-DF, CPF/ME nº. 158.030.231-95 (Resolução nº. 009/2022 - art. 3º), residente e domiciliado em Goiânia-GO; e **MAFRATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA**, com sede à Rua Guerino Sanvitto, nº. 704, sala 810, Bairro Sanvitto, Caxias do Sul - RS, CEP 95.012-340, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.112.917/0001-98, tel. (54) 99177-8007, e-mail: franklinteccc@gmail.com, doravante denominada apenas CONTRATADA, representada por seu sócio administrador, FRANKLIN INÁCIO CARGNINI, brasileiro, portador do RG nº. 2087340085 - SSP/RS, e CPF/MF nº. 618.014.700-06, residente e domiciliado em Caxias do Sul - Rio Grande do Sul; tem justo e acordado o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. 047/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202300053000077 (Processo antigo nº. 202100494); Pregão Eletrônico nº. 008/2021, conforme cláusulas e condições seguintes:

1 - DAS JUSTIFICATIVAS

Em vista da necessidade da continuidade na prestação de serviços do objeto constante da cláusula segunda do contrato, nos termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Parecer Jurídico nº. 251/2023, resolvem:

I - Promover a alteração quantitativa para redução no objeto contratado, (código 17025), com fundamento no art. 72 da Lei nº 13.303/16, conforme negociação com a contratada através de e-mail, nos moldes do artigo 165 do RILC - Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Metrobus, alterar por consequência, a

Cláusula Oitava onde reduzirá o valor do contrato, que passará a vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 30/09/2023.

II – Renovar o contrato, pelo período de mais 06 (seis) meses, termos do art. 159, caput, art. 162 e 168 RILC, alterando para tanto a Cláusula Terceira do Contrato nº. 047/2021, oriundo do Processo SEI nº. 202300053000077 (Processo antigo nº. 202100494); Pregão Eletrônico nº. 008/2021, que passará vigorar com nova redação, operando seus efeitos a partir de 30/09/2023, ressaltando-se, que nesse caso, o valor do contrato deve ser renovado, isto é, retorna-se ao valor do contrato originário com a atualização por força do presente termo aditivo no valor de R\$ 5.644,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer parceladamente à CONTRATANTE, Acessórios para Elevador do Ônibus, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Contrato, Edital e seus Anexos.

Fornecedor: 11850 - MAFRATEC COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS LTDA					Contrato: 047/2021 - Cód.: 058785				
Pregão Eletrônico nº. 008/2021					Processo nº. 202300053000077				
Código	Produto	Marca	Qte.	Qte. Redução	Qte.	Valor Unit.	Valor Total		
17025	CHAVE PUSH BUTTON S/ TRAVA R13-507 DE ACIONAMENTO DA BOTOEIRA DO ELEVADOR DO ONIBUS	ORTOBRÁS	200	100	100	R\$ 21,45	R\$ 2.145,00		
VALOR TOTAL							R\$ 2.145,00		

Valor total da redução...R\$ 2.145,00 (dois mil cento e quarenta e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

RENOVAR, por mais 06 (seis) meses, o prazo de vigência do Contrato nº. 047/2021. O prazo de vigência do presente instrumento será até 30/03/2024.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E REAJUSTE

A CONTRATADA fornecera os produtos de acordo com a Ordem de Fornecimento discriminado na Cláusula Quarta, pelo valor total de **R\$ 5.644,80 (cinco mil seiscentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, inclusos todos os encargos,

inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo do objeto contratado, com a apresentação da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal, que deverá ser eletrônica, atestada pelo Fiscal do Contrato.”

2- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas no presente Termo Aditivo, todas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato ora aditado.

E por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo Aditivo, firmando-o em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia-GO, 07 de agosto de 2023.

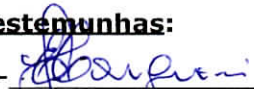


MIGUEL ELIAS HANNA
Diretor Financeiro


MARCOS ALBERTO DO VALLE
Chefe de Gabinete

Contratada:


FRANKLIN INÁCIO CARGINI
Representante

Testemunhas:

1 -  _____ 2 -  _____
CPF: 2.48-508.370-34 CPF: 248 844 990 34
Nome: Eur Maria Nery Cargini Nome: Luiz Alberto Cargini